

AVISO N.º 17/2026

Abertura do Concurso para atribuição de 1 (uma) Bolsa de Investigação (BI) para Mestre

A Universidade dos Açores abre concurso para atribuição de 1 (uma) Bolsa de investigação, nas áreas científicas de Biologia Marinha, Ecologia Marinha, Oceanografia, Biotecnologia Marinha, Ciências do Mar, Biologia, Ciências Biológicas, Ciências Ambientais ou áreas científicas afins no âmbito do projeto de FAITH – *From active to inactive: biodiversity and functional Trends of deep-sea Hydrothermal vents – development of Tools for vulnerable marine ecosystem conservation* (REF.^a 2025.07521.PRIZE), ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto por 10 dias úteis, a contar a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico para maria.aa.colaco@uac.pt ao cuidado da Coordenadora do Painei.

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

2. TIPO E DURAÇÃO DA BOLSA

A Bolsa de Investigação destina-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação no âmbito do projeto FAITH.

As atividades de investigação decorrerão nas instalações do Instituto de Investigação em Ciências do Mar – OKEANOS, da Universidade dos Açores, sediado na Horta (ilha do Faial).

As atividades de investigação do bolseiro(a) selecionado(a), visam a caracterização da biodiversidade, diversidade funcional, funcionamento ecológico e dinâmica de comunidades associadas a fontes hidrotermais profundas.

A bolsas a atribuir serão do tipo “bolsa no país”, decorrendo integralmente na Universidade dos Açores.

A duração da bolsa é de 12 meses, em regime de exclusividade, eventualmente renovável nos termos da legislação aplicável e da execução do projeto.

3. DESTINATÁRIOS DA BOLSA

A Bolsa de Investigação destina-se a estudantes mestres inscritos em programa doutoral ou em curso não conferente a grau, nos termos previstos do Regulamento de Bolsas de Investigação (RBI) da FCT.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação é necessário:

- Titulares do grau de Mestre em Biologia Marinha, Ecologia Marinha, Oceanografia, Biotecnologia Marinha, Ciências do Mar, Biologia, Ciências Biológicas, Ciências Ambientais ou áreas científicas afins.
- Cumprimento do Regulamento de Bolsas de Investigação, nomeadamente no que se refere à inscrição obrigatória em curso de formação conferente a grau, neste caso, doutoramento, ou em curso não conferente de grau académico.

Serão valorizados candidatos com formação e/ou experiência em uma ou mais das seguintes áreas:

- a) Ecologia marinha, biodiversidade e ecologia de comunidades bentónicas, preferencialmente em ecossistemas de mar profundo;
- b) Avaliação da biodiversidade (alfa, beta e funcional), análise de comunidades, ecologia funcional e abordagens baseadas em *traits*;
- c) Tratamento e análise estatística de dados ecológicos utilizando R;
- d) Análises multivariadas, modelação ecológica e tratamento de bases de dados biológicos;
- e) Processamento e análise de imagem, fotogrametria aplicada à ecologia marinha;
- f) Preparação de amostras para análises de isótopos estáveis e/ou experiência na interpretação de dados isotópicos ($\delta^{13}\text{C}$, $\delta^{15}\text{N}$ e aminoácidos);
- g) Reconstrução de redes tróficas utilizando modelos de mistura isotópica (e.g., *MixSIAR* ou equivalente);
- h) Participação em campanhas oceanográficas ou trabalho de campo em ambiente marinho;
- i) Preparação de manuscritos científicos, comunicações em congressos ou participação em projetos de investigação.

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Cópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* do candidato, detalhado e assinado;
- Cópia dos certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas;

- Cópia do registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como, no caso de ser selecionado para a bolsa de doutoramento, irá submeter o processo de reconhecimento do grau estrangeiro equivalente e de conversão da classificação final. A não demonstração, em fase de contratualização, da posse do grau académico ou do seu reconhecimento implica a anulação da avaliação do candidato por erro sobre os pressupostos de facto. A não apresentação da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa, poderá determinar a atribuição da classificação mínima de 10 (dez) valores na avaliação do subcritério A1.
- Carta de motivação;
- Outros documentos considerados relevantes para avaliação curricular, nomeadamente da experiência referida no ponto 4.1, publicações científicas, participação em congressos e cartas de recomendação.

Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação, em língua portuguesa ou em língua inglesa.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático), no cumprimento do previsto na legislação aplicável em matéria de reconhecimento de qualificações estrangeiras, nomeadamente, no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estarem cumpridas até ao ato de contratação.

Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de mestrado até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está condicionada à apresentação, em fase de contratualização, dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas.

5. PLANO DE TRABALHOS A DESENVOLVER

- Avaliação da biodiversidade alfa, beta e funcional em fontes hidrotermais ativas, inativas e satélite, utilizando dados de ocorrência de espécies, composição das comunidades e características funcionais;
- Cálculo e interpretação de índices de diversidade funcional (e.g., *functional richness*, *evenness* e *dispersion*) e identificação de espécies potencialmente vulneráveis à mineração em mar profundo;
- Preparação e tratamento de amostras para análises isotópicas ($\delta^{13}\text{C}$, $\delta^{15}\text{N}$ e aminoácidos), interpretação de resultados e reconstrução de redes tróficas recorrendo a modelos de mistura isotópica;
- Tratamento estatístico, análise e visualização de dados ecológicos utilizando R ou software equivalente;
- Participação em campanhas oceanográficas, atividades laboratoriais e preparação de relatórios científicos, publicações e ações de disseminação do projeto.

A orientação científica do(a) bolseiro(a) a contratar, estará a cargo da Doutora Maria Ana Almeida Colaço.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

6.1 Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o mérito do candidato, no que diz respeito ao seu percurso académico e currículo pessoal.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0-20 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- **Critério A – Mérito do Candidato (100%)**
 - **Subcritério A1 – Adequação da formação académica ao objeto da bolsa (25%):** Avaliação da afinidade da área de formação com o plano de trabalhos da bolsa;
 - **Subcritério A2 – Experiência científica relevante (30%):** Experiência científica em ecologia marinha, biodiversidade, ecologia funcional, ecologia de comunidades ou ecossistemas de mar profundo;
 - **Subcritério A3 – Competências técnicas e computacionais (20%):** Competências em análise estatística e tratamento de dados ecológicos utilizando R (ou software equivalente), incluindo análises multivariadas;
 - **Subcritério A4 – Experiência em áreas metodológicas específicas (15%):** Experiência em uma ou mais nas áreas de análise de imagens e modelos 3D; isótopos estáveis; reconstrução de redes tróficas; análise de *traits* funcionais e campanhas oceanográficas;
 - **Subcritério A5 – Produção científica e competências linguísticas (5%):** Avaliação da produção científica, participação em projetos de investigação, comunicações em congressos e outras atividades relevantes, bem como o bom domínio da língua inglesa (escrita e falada), demonstrado através do *curriculum vitae* ou certificados apresentados;
 - **Subcritério A6 – Carta de Motivação e Perfil Pessoal (5%):** Avaliação da motivação, capacidade de trabalho autónomo, espírito crítico, organização e facilidade de integração em equipas multidisciplinares e internacionais, expressos e fundamentos pelo candidato na Carta de motivação, referida no ponto 4.2.

A classificação do Mérito do Candidato (MC) será obtida através da seguinte fórmula:

$$MC = (0,25 \times A1) + (0,30 \times A2) + (0,20 \times A3) + (0,15 \times A4) + (0,05 \times A5) + (0,05 \times A6)$$

Em caso de igualdade de classificação, o desempate será efetuado considerando, sucessivamente:

- Maior classificação no critério A2;
- Maior classificação no critério A3.

Caso nenhum dos candidatos obtenha uma classificação final (MC) igual ou superior a 14 (catorze) valores, o júri reserva-se o direito de deliberar a não atribuição da bolsa.

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus

académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.

- Os candidatos com diplomas estrangeiros reconhecidos que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala portuguesa serão avaliados com a classificação mínima (dez) pontos no subcritério A1.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 10 (dez) valores.

7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

Membros efetivos:

- Doutora Maria Ana Almeida Colaço, na qualidade de Coordenadora do painel;
- Doutora Daphne Cuvelier, na qualidade de vogal efetivo do painel;
- Professora Maria Manuela Juliano, na qualidade de vogal efetivo do painel;

Membros suplentes:

- Doutora Monica Silva, na qualidade de vogal suplente do painel.

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo a coordenadora, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade.

Os membros do painel de avaliação não poderão ser orientadores de candidaturas submetidas ao concurso.

Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;

- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de conflito de interesses (DCI) de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico indicado pelo candidato na candidatura, e são divulgados no sítio da internet da UAç em <https://uac.pt/pt-pt/recrutamento>.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao órgão máximo da entidade financiadora.

10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

O contrato de bolsa de investigação será celebrado diretamente com a Universidade dos Açores.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social¹;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Documento comprovativo de matrícula/inscrição num curso de Doutoramento ou num curso não conferente de grau;
- e) Documento comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva.

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada;
- da disponibilidade orçamental da entidade financiadora.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO

O pagamento da bolsa terá início após a devolução, pelo candidato, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

A bolsa atribuída no âmbito do presente concurso será financiada pela Fundação Belmiro de Azevedo e Fundação para a Ciência e Tecnologia no âmbito do projeto FAITH.

12. COMPONENTES DA BOLSA

Ao bolseiro é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela entidade financiadora, nos termos do artigo 21.º do RBI.

Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a entidade financiadora os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela entidade financiadora diretamente à instituição nacional onde o bolseiro esteja inscrito ou matriculado no curso de doutoramento ou curso não conferente de grau.

14. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A UAç promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

15. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto

do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

Ponta Delgada, 21 de agosto de 2026

A REITORA

SUSANA MIRA LEAL